



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 05/73 de 25 de abril de 1.973

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar autorizado pelo artigo nº 4, item 1º da Lei nº 378 de 07 de novembro de 1.972 e dá outras providências.

CARLOS FRANCISCO CENCI, Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional de R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

0.4	-	3.0.0.0-Despesas correntes	
0.4	-	3.1.0.0-Despesas de custeio	
0.4	-	3.1.2.0-Material de consumo	
		a)-Artigos de expediente.....	1.500,00 ✓
0.4	-	3.1.3.0-Serviços de terceiros	
		h)-Outros serviços de terceiros.	1.000,00 ✓
1.0	-	3.0.0.0-Despesas correntes	
1.0	-	3.1.0.0-Despesas de custeio	
1.0	-	3.1.2.0-Material de consumo	
		a)-Artigos de expediente.....	2.500,00 ✓
4.2	-	3.0.0.0-Despesas correntes	
4.2	-	3.1.0.0-Despesas de custeio	
4.2	-	3.1.4.0-Encargos diversos	
		b)-Indenizações.....	6.500,00 ✓
		c)-Outros encargos diversos.....	1.500,00 ✓
7.1	-	3.0.0.0-Despesas correntes	
7.1	-	3.1.0.0-Despesas de custeio	
7.1	-	3.1.3.0-Serviços de terceiros	
		d)-Outros serviços de terceiros.	300,00 ✓
8.3	-	3.0.0.0-Despesas correntes	
8.3	-	3.1.0.0-Despesas de custeio	
8.3	-	3.1.3.0-Serviços de terceiros	
		a)-Transportes e passagens.....	500,00 ✓
9.4	-	3.0.0.0-Despesas correntes	
9.4	-	3.1.0.0-Despesas de custeio	
9.4	-	3.1.2.0-Material de consumo	
		b)-Materias primas e materiais / p/serviços diversos.....	3.000,00
9.4	-	3.1.3.0-Serviços de terceiros	
		b)-Reparos, adapt. e conservações	1.000,00
		c)-Outros serviços de terceiros.	500,00
			18.300,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações / do orçamento vigente, na mesma importância:

1.0	-	3.0.0.0-Despesas correntes	
1.0	-	3.1.0.0-Despesas de custeio	
1.0	-	3.1.1.1-Pessoal civil	
		01.00-Vencimentos e vantagens fixas	
		a)-Chefe da Seção de Tributação.	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Folha-02

3.4	-	3.0.0.0-Despesas correntes		
3.4	-	3.1.0.0-Despesas de custeio		
3.4	-	3.1.2.0-Material de consumo		
		b)-Combustíveis e lubrificantes...	500,00	
3.4	-	3.1.3.0-Serviços de terceiros		
		a)-Transp.fretes e passagens.....	500,00	
		c)-Outros serviços de terceiros...	500,00	
4.2	-	3.0.0.0-Despesas correntes		
4.2	-	3.1.0.0-Despesas de custeio		
4.2	-	3.1.1.1-Pessoal civil		
		01.00-Vencimentos e vantagens fixas		
		e)-Torneiro mecânico.....	5.000,00	
4.2	-	3.1.5.0-Despesas de exercícios anteriores		
		a)-Despesas de exerc. anteriores..	1.000,00	
7.1	-	3.0.0.0-Despesas correntes		
7.1	-	3.1.0.0-Despesas de custeio		
7.1	-	3.1.2.0-Material de consumo		
		a)-Produtos químicos, farmacêuti-/ cos e odontológicos.....	4.100,00	
8.3	-	3.0.0.0-Despesas correntes		
8.3	-	3.1.0.0-Despesas de custeio		
8.3	-	3.1.2.0-Material de consumo		
		a)-Medicamentos, gêneros alimentí- cios e outros.....	<u>700,00</u>	18.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, 25 de abril de 1973.


Carlos Francisco Cenci
Prefeito Municipal